

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2020, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A **UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, E
A EMPRESA **SX TECNOLOGIA E SERVICOS
CORPORATIVOS EIRELI**, QUE TEM POR
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE,
situada no Campus Universitário, nesta cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº
24.365.710/0001-83, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL
DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto, de 08 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 08
de fevereiro de 2019, inscrito no CPF nº 466.606.404-44, portador da Carteira de Identidade
nº 620.141, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SX TECNOLOGIA E
SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
14.278.276/0001-40, sediado(a) na RUA DOS INCONFIDENTES, 867, 2º ANDAR –
SAVASSI – BELO HORIZONTE – MG – CEP 30.140-120, doravante denominada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SAULO GUIMARÃES PEDROSA**,
portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-11.077.388, e CPF nº 076.684.356-46, resolvem
celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato nº
14/2020, processo administrativo nº 23077.099761/2020-74, com fundamento nos arts. 55,
57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo de vigência**
do **Contrato nº 14/2020**, que possui como objeto contratação de empresa especializada na
prestação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos e
internacionais, e fornecimento de passagens aéreas para atender as demandas da UFRN, pelo
período de 12 (doze) meses, com fundamento nos arts. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na
Cláusula 2ª do contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir do dia 17 de março de 2021 até o dia 17 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 3.707.841,13(três milhões, setecentos e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e treze centavos), em parcelas correspondentes aos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 12 (doze) meses, assim classificada:

- Função: 12 – Educação
- Subfunção: 364 – Ensino Superior
- Programa: 5013 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
- Ação: 20RK – Funcionamento de Instituições de Ensino Superior
- PTRES: 169800
- Natureza da Despesa: 3390.00 – Outras Despesas Concorrentes.
- Fonte de Recurso: 8100000000

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia em favor da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, contados da assinatura do presente instrumento, no valor correspondente a 5%(cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com validade durante a execução do Termo Aditivo e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do art. 56 da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o disciplinado na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO



f

6.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

7.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993. E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Natal, 17 de março de 2021.



CONTRATANTE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

José Daniel Diniz Melo
Reitor



CONTRATADA
SX TECNOLOGIA E SERVICOS CORPORATIVOS EIRELI

14.278.276/0001-40
SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS
CORPORATIVOS EIRELI-ME
Rua dos Inconfidentes, 867 - 2º Andar
Savassi - CEP 30140-120
BELO HORIZONTE — MG

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____